



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
PROCESSO Nº 1.112/2022

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário Municipal de Administração, MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI** e pelo **Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social NELSON MIGUEL JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **"UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA"**, estabelecida na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, à Rua Paraná, 281 – Centro, CEP: 11680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.360.968/0001-17, representada por seu Procurador **ADEMAR CÉSAR FERNANE**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2022** e do **Processo Administrativo nº 1.112/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE CESTA BÁSICA EM ATENDIMENTO AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA PEAD DE CAMPOS DO JORDÃO**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial 003/2022**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 003/2022**, a saber:

LOTE 1 – BOLSISTAS DO PROGRAMA PEAD:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR EXTRAFINO – PACOTE DE 1 KG	KG	4	PATEKO	R\$ 5,15	R\$ 20,60



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2	ARROZ TIPO 1 - PACOTE DE 5KG 1ª QUALIDADE	PCT	2	CAMPEIRO	R\$ 23,85	R\$ 47,70
3	ACHOCOLATADO EM PÓ – SACHE DE 200g	PCT	1	APTI	R\$ 3,25	R\$ 3,25
4	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE – PCT 125g	PCT	1	DUCHEN	R\$ 1,85	R\$ 1,85
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRAFORTE – PCT C/ 500g	PCT	1	JARDIM	R\$ 15,30	R\$ 15,30
6	FAROFA TEMPERADA – 250g	PCT	1	YOKI	R\$ 4,20	R\$ 4,20
7	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – PCT C/ 1 KG	PCT	1	NONITA	R\$ 5,70	R\$ 5,70
8	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – PCT C/ 1 KG	PCT	3	TUCUMÃ	R\$ 9,10	R\$ 27,30
9	FUBÁ MIMOSO – PCT 500g	PCT	1	PQ	R\$ 3,60	R\$ 3,60
10	LEITE INTEGRAL EM PÓ – PCT DE 1/2 KG	PCT	2	ITALAC	R\$ 15,35	R\$ 30,70
11	GOIABADA TABLETE – PCT DE 300g	PCT	1	PREDILECTA	R\$ 3,35	R\$ 3,35
12	MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS – PCT DE 500g	PCT	2	FLOR DE LIS	R\$ 3,00	R\$ 6,00
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO – PET 900 ML	PET	3	SOYA	R\$ 12,75	R\$ 38,25
14	MOLHO DE TOMATE – EMBALAGEM DE 340 GRAMAS	PCT	1	PREDILECTA	R\$ 1,55	R\$ 1,55
15	SAL REFINADO – PCT DE 1 KG	PCT	1	LEBRE	R\$ 2,10	R\$ 2,10
16	SARDINHA CONSERVA ÓLEO – LATA DE 125g	LATA	1	PESCADOR	R\$ 5,40	R\$ 5,40
17	MISTURA PARA BOLO – PCT COM 400g	PCT	1	APTI	R\$ 3,55	R\$ 3,55
18	CREME DENTAL – 90g	UNID	1	COLGATE	R\$ 3,95	R\$ 3,95
19	SABONETE EM BARRA – 90g	UNID	1	ALBANY	R\$ 2,10	R\$ 2,10
20	DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML	UNID	1	SUPREMA	R\$ 2,10	R\$ 2,10
21	SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM DE 1 KG	CX	1	APICE	R\$ 4,35	R\$ 4,35
22	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - EMBALAGEM C/ 4 ROLOS	FD	1	QUALITE	R\$ 5,10	R\$ 5,10
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA COMPLETA						R\$ 238,00
VALOR TOTAL GLOBAL (450 CESTA BÁSICAS)						R\$ 107.100,00

Especificações gerais do Lote:

- a) Será firmado contrato com prazo de vigência de 09 (nove) meses.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) As entregas deverão ser mensais, num total de 50 (cinquenta) cestas básicas por mês.
- c) Os materiais deverão conter validade igual ou superior a 06 (seis) meses da data da sua entrega.
- d) A entrega parcelada do material deverá ser realizada junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Tadeu Rangel Pestana, 647, Vila Abernêssia, Campos do Jordão – SP, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, dentro dos limites do município.
- e) Os itens que compõem a cesta básica deverão ser entregues dentro de uma embalagem fechada, com a separação interna entre os itens de alimentos e de limpeza, para evitar eventual contaminação entre eles.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.
- 3.2. O prazo de contratação será de **09 (nove) meses**.
- 3.3. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 003/2022**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.
- 3.4. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 3.5. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.
- 3.6. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.
- 3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de contratação será de **09 (nove) meses**.
- 4.2. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 003/2022**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 003/2022**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;
- 5.2. Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 003/2022**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, devendo ser assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, via AR ou fax, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto à distribuição dos materiais;

6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial 003/2022** e demais normas técnicas;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, **em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal.**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

268	CONTA
07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3390307	DESPESA CORRENTE
8/244/71/2037	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA0

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º 003/2022**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º 003/2022**, **seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 29 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

NELSON MIGUEL JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA

ADEMAR CESAR FERNANDEZ

PROCURADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

RG

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

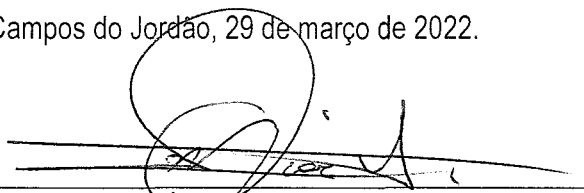
CONTRATADA: "UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA"

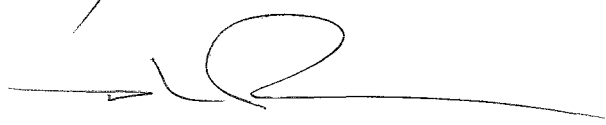
CONTRATO N.º: 009/2022

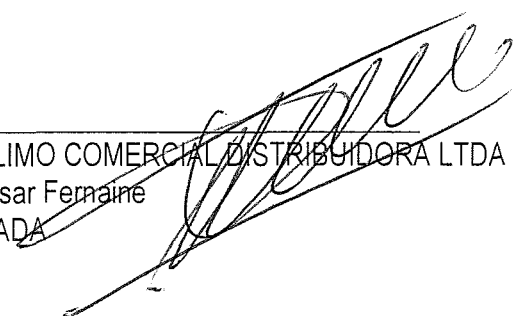
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE CESTA BÁSICA EM ATENDIMENTO AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA PEAD DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital."

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 29 de março de 2022.


MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI
Secretário Municipal de Administração
Contratante


NELSON MIGUEL JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Contratante


UBADESKLIMO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
Ademair Cesar Fernaine
CONTRATADA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO N.º 009/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE CESTA BÁSICA EM ATENDIMENTO AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA PEAD DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Gestor - Responsável

Nome: NELSON MIGUEL JUNIOR

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: RUA RAFAEL SAMPAIO VIDAL, S/Nº - ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3662-6171

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: WANDERLY COSTA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTA

Endereço Comercial do Órgão/Setor: RUA RAFAEL SAMPAIO VIDAL, S/Nº - ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3662-6171

e-mail: desenvolvimentosocial@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 29 de março de 2022.

NELSON MIGUEL JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social